



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Processo nº 50610.002621/2025-84

Unidade Gestora: SRE/RS

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Alves Teixeira, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Termo de Referência SEI nº 21100818.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de jornais de circulação de âmbito regional, em suas versões exclusivamente digital, para acompanhamento da Superintendência do DNIT-RS quanto aos eventos envolvendo o Órgão que recebem destaque midiático.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Hiratan Pinheiro da Silva, nos termos da lei.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul (em especial aqueles que desempenham suas atividades na área de Comunicação Social e de Licitações) conhecer e acompanhar as notícias veiculadas sobre os segmentos rodoviário, ferroviário e hidroviário, bem como as publicações e divulgações acerca dos respectivos órgãos vinculados, notadamente o Ministério dos Transportes e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2.2. Base Legal: A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que versa sobre inexigibilidade de licitação.

LEI 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

2.3. Empresas contratadas:

2.3.1. RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA SA, CNPJ 92.821.701/0001-00, valor da contratação: R\$ 478,90 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos) pago em parcela única.

2.3.2. EMPRESA JORNALISTICA J.C. JARROS LTDA., CNPJ 92.785.989/0001-04, valor da contratação: R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) pago em parcela única.

2.3.3. GRUPO EDITORIAL SINOS SA, CNPJ 91.665.570/0001-56, valor da contratação: R\$ 201,00 (duzentos e um reais) e R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), referentes a contratação de dois jornais do Grupo Sinos, pago em parcela única.

2.3.4. EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA, CNPJ 92.757.798/0001-39, valor da contratação: R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) pago em parcela única.

2.4. **Valor Total da Contratação: R\$1.941,70** (mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

2.5. Diante dos dados expostos, o Superintendente Regional **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação do objeto da licitação, destinado a servidores da Sede desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, e a **emissão da Nota de Empenho em favor da Contratada**.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Alertamos que a inexigibilidade ora justificada deverá ser registrada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), no prazo de até 5 (cinco dias) contados a partir da data de ratificação do ato.

Reconheço a inexigibilidade de licitação,

Marcelo Alves Teixeira
Coordenador de Administração e Finanças
SRE-RS/DNIT

Ratifico a inexigibilidade de licitação,

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional
SRE-RS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 12/05/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 12/05/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21100825** e o código CRC **CB6D1234**.